



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 482/03, 08 SETEMBRO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados a manutenção do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e dá outras providências”.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados a manutenção de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

04.19.SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

04.19.16.HABITAÇÃO

04.19.16.244.ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA

04.19.16.244.059.POLÍTICA HABITACIONAL

04.19.16.244.059.1.027.Manutenção do fundo Municipal de Habitação

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

3.3.90.48.01.00 – Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 20.000,00

Objetivo: “Este projeto visa a manutenção do Fundo Municipal de Habitação, objetivando destinar recursos financeiros às Famílias de baixa renda que residem no município de Florianópolis, para a Ampliação, Reforma e Construção de Casas, conforme prevê a Legislação Municipal pertinente”.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 482/03, 08 SETEMBRO DE 2003.

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

04.09.SETOR DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS


1.010.Construção ou Reforma de Casas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIAR\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

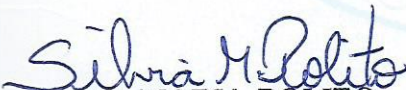
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos oito dias do mês de setembro de 2003.


VILSON ANTONIO BABICZ
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Em: 08.09.2003.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.


SILVIA MARIA POLITO
Secretária